



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador André Quindeler



INDICAÇÃO Nº 156 /2025

Egrégio Plenário Legislativo,

Douta Mesa Diretora,

O Vereador **André Quindeler**, com assento neste Legislativo, em conformidade com o artigo 87 do Regimento Interno desta insigne Câmara, **INDICA** a Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Emanuela Teixeira Silva a realização de estudos de viabilidade visando o envio à apreciação deste Legislativo, Projeto de Lei que contemple o seguinte anteprojeto de lei:

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 1168/2013 QUE INSTITUI E CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A "FOLGA ANIVERSÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera os artigos 1º, 2º e parágrafos da Lei nº 1168, de 14 de novembro de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Cantagalo autorizados a instituírem a "Folga Aniversário", prerrogativa que concede ao Servidor Público Municipal o direito a 01(um) dia de folga remunerada referente ao seu aniversário natalício.

§1º- (...)

§2º-(...)

§3º- O benefício ao qual se refere o "caput" deste artigo poderá ser usufruído no dia do aniversário natalício do Servidor ou em outra data a ser acordada com seu superior hierárquico.

André Quindeler

Art. 2º - Quando o dia do aniversário natalício do Servidor coincidir com o final de semana, feriados ou pontos facultativos, assim como se o servidor estiver em período de férias ou em turno de escala de plantão, poderá gozar da folga em data a ser acordada com seu superior hierárquico.

§1º. Para fazer uso do benefício de que trata o "caput" desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de dez dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 3º -(...)

Art. 4º -(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Compete privativamente ao Executivo a iniciativa legislativa de projetos que se refiram a servidores públicos e seu regime jurídico. Não podendo o ingresso de um Poder na área de atuação preponderante de outro Poder, estando tais competências delimitadas expressamente na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica de nosso Município.

Nesse diapasão, apresento a proposta em tela objetivando buscar um incentivo a todos os Servidores Públicos Municipais que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade aos munícipes.

Estudos indicam que medidas que promovem o equilíbrio entre vida pessoal e profissional contribuem significativamente para o aumento da satisfação no trabalho e para a produtividade dos funcionários. Dessa forma, o atendimento ao sugerido, poderá ter impactos positivos na produtividade e no bem-estar dos servidores porque representará um incentivo para que os servidores se sintam valorizados e reconhecidos pela Administração Pública Municipal, pois são trabalhadores que constituem na principal pilastra da máquina pública.

Com a implementação dessa medida, espera-se também fortalecer a imagem da Administração Municipal como um empregador que valoriza o bem-estar de seus servidores e que busca constantemente melhorar suas políticas de gestão de pessoas.

Em suma, com a alteração proposta na Lei Municipal a Gestão Municipal terá a oportunidade de contribuir para um ambiente de trabalho mais saudável, motivador e eficiente, refletindo um compromisso com a qualidade de vida e a valorização dos recursos humanos no serviço público local.

Diante do exposto, solicito à Mesa na Forma Regimental de Estilo, após ouvido o Douto Plenário, que envie a presente proposta indicatória a Chefe do Executivo Cantagalense para que estude a possibilidade e a conveniência da sobredita Lei que segue anexo, conforme foi elucidado acima.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 24 de abril de 2025

ANDRÉ QUINDELER

Vereador – AGIR
Autor da Propositura